

## **NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	692/XV/1.a
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH)
Título:	
	«Estipula que o desconto para o Sistema Complementar
	de Assistência na Doença da Guarda Nacional
	Republicana e da Polícia de Segurança Pública incide
	sobre 12 meses de remuneração base (sexta alteração
	ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro)».
A iniciativa pode envolver, no ano	Não.
económico em curso, aumento das	
despesas ou diminuição das receitas	
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do	
artigo 120.º do Regimento)?	
A iniciativa respeita o limite de não	SIM
renovação na mesma sessão legislativa,	
(n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º	
3 do artigo 120.º do Regimento)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parago justificar ao
(artigo 142.º do Regimento, para efeitos do	Não parece justificar-se
n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem	SIM.
pedido de arrastamento?	O autor solicita o agendamento da iniciativa, por
	arrastamento, com a Petição n.º 225/XIV/2ª, a ter lugar
	na reunião do Plenário, em 13 de abril, de 2023.



Comissão competente em razão da	Comissão de Administração Pública, Ordenamento do
matéria e eventuais conexões:	Território e Poder Local (13.ª), com conexão à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 31 de março de 2023

O assessor parlamentar Luís Martins (ext: 11385)